



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Terça-feira, 11 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1635

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraíso.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso

CNPJ 45.127.248/0001-56

Rua do Café, 649 – Centro

Telefone: (17) 3567-9510

Site: www.paraíso.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Câmara Municipal de Paraíso

CNPJ 51.840.619/0001-45

Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro

Telefone: (17) 3567-1173

Site: www.camaraparaíso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraíso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Terça-feira, 11 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1635

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 046/24 DE 20 DE MAIO DE 2.024

“Dispõe sobre nomeação de membros da comissão para monitoramento do Plano Municipal da Educação e dá outras providências.”

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o artigo 1º, da Lei Federal 13.005, de 25 de junho de 2.014 aprovou o Plano Nacional de Educação - PNE, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação da mesma, com vistas ao cumprimento do dispositivo do art. 214 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as diretrizes do Plano Nacional de Educação - PNE, nos incisos de I a X, do artigo 2º, da Lei Federal Nº 13.005/2014, de 25 de junho de 2.014;

CONSIDERANDO a necessidade fundamental de nova nomeação e a fim de que as devidas composições possam atender as normas vigentes da Comissão para monitoramento do Plano Municipal de Educação, justificando-se o interesse público; razões pelas quais resolve baixar o seguinte;

CONSIDERANDO que o Município já elaborou seu Plano Municipal de Educação, através de Lei Municipal Nº 1.097/15, de 18/06/2015, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias contidas no PNE e que esta Comissão terá a incumbência da realização do Fórum Municipal de Educação, justificando-se de fundamental importância para todos, razões pela qual resolve baixar o seguinte, **DECRETO:**

Art. 1º. Fica nomeado o seguinte membro, representante do segmento abaixo relacionado, para a composição da Comissão de Monitoramento do Plano Municipal de Educação do município de Paraíso-SP, conforme segue:

I- Representantes do Poder Executivo:

a) Titular: Alessandra Maura Fernandes;

b) Suplente: João Vitor Barboza.

II- Representantes da Secretaria Municipal da Educação:

a) Titular: Célia Aparecida Mancini Casseb;

b) Suplente: Josiane Alberghini da Silva.

III- Representantes dos Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino:

a) Titular: Natália Sabião da Silva;

b) Suplente: Everaldo José Penariol.

IV- Representantes do Suporte Pedagógico da Rede

Municipal de Ensino:

a) Titular: Mariana Penariol Morante Spigiorin;

b) Suplente: Alexandra Célia Botós Brambatti.

V- Representantes dos Professores da Educação

Básica:

a) Titular: Roseline de Fátima Olegário Ardengue;

b) Suplente: Célia Aparecida Guirado Buriosi.

VI- Representantes do Conselho Municipal da Educação:

a) Titular: Katia Cristina Fernandes de Albuquerque;

b) Suplente: Monise Alessandra Morato.

VII- Representantes dos Pais de Alunos da Rede

Municipal de Ensino:

a) Titular: Aline Amaral Linhares;

b) Suplente: Tatiane Zanesco Bernardo.

Art. 2º. Os representantes, ora nomeados, deverão atualizar, acompanhar e monitorar o Plano Municipal da Educação.

Parágrafo único. O responsável pelo monitoramento do Plano é o Secretário Municipal da Educação.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 065/14, de 04/11/2014 e Decreto Nº 046/15, de 09/11/2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 20 de maio de 2.024.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal